



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Coronel Alfredo - CENTRO
TRAJANO DE MORAES - RJ / CEP: 28750-000
E MAIL: smcultura@trajanodemoraes.rj.gov.br
TEL: 22-2564-2531



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAMADA PÚBLICA SMC 001/2024
CHAMADA PÚBLICA PAULO GUSTAVO

A Prefeitura do Município de Trajano de Moraes (PMTM), por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), torna público o conjunto de normas que regulamentam o processo de inscrição e seleção pública da **CHAMADA PÚBLICA PAULO GUSTAVO -TRAJANO DE MORAES (SMC /2023)**.

A presente chamada está em acordo com a Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Decreto Federal nº 11.453/2023.

1. OBJETIVOS

Esta Chamada pública tem como objetivos:

- a) consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômicas-culturais nas diversas regiões do município de Trajano de Moraes;
- b) reconhecer, fomentar e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade das produções artísticas e/ou culturais;
- c) incentivar a sustentabilidade de artistas, grupos, coletivos e demais profissionais dos campos artístico/culturais;
- d) promover a experimentação e a inovação no campo das linguagens artísticas e/ou culturais;
- e) ampliar e democratizar o acesso do público à produção artística e/ou cultural;

2. OBJETO

Esta chamada visa selecionar e apoiar financeiramente projetos de:

- 2.1. ARTIGO 5º INSISOS I, II E III
- Curta-metragem
 - Curta-média metragem
 - Produção de Videoclipes
 - Cinema Itinerante
 - Formação em audiovisual



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Coronel Alfredo - CENTRO
TRAJANO DE MORAES - RJ / CEP: 28750-000
E MAIL: smcultura@trajanodemoraes.rj.gov.br
TEL: 22-2564-2531



Para efeitos desta chamada, considera-se:

Curta-metragem: propostas de obra cinematográfica com duração igual a 30 (trinta) minutos.

Curta- média metragem: propostas de obra cinematográfica com duração igual a 15 (quinze) minutos.

Produção de Videoclipes: propostas com duração de 3 a 4 minutos.

Cinemas Itinerantes: propostas que visam proporcionar apreciação de obras cinematográficas de forma coletiva, democrática e de livre acesso a todas as regiões e locais da cidade de Trajano de Moraes que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais.

Formação em audiovisual: propostas que visam realizar oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais das/os trabalhadoras/es da cultura.

2.2 ARTIGO 8º - DETALHAMENTO DO OBJETO (DEMAIS AREAS CULTURAIS)

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância nas áreas de:

a) Música

Os projetos podem ter como objeto:

- I - produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II - formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - outro objeto com predominância na área da música.

b) Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de mostras e festivais;
- IV - outro objeto com predominância na área de teatro.

c) Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - realização de exposição;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III - produção de obras de arte;
- IV - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

d) Artesanato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Coronel Alfredo - CENTRO
TRAJANO DE MORAES - RJ / CEP: 28750-000
E MAIL: smcultura@trajanodemoraes.rj.gov.br
TEL: 22-2564-2531



Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - realização de feiras, mostras, exposições;
- II - produção de peças artesanais;
- III - ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV - outro objeto com predominância na área do artesanato.

e) Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III - projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV - formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- V - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

f) Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
- III - educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
- IV - exposições, criação de catálogo;
- V - elaboração de material educativo; ou
- VI - outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1 O valor total desta chamada é de R\$ 109.133,75 (cento e nove mil, cento e trinta e três reais e setenta



e cinco centavos).

3.2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES ARTIGO 5º, R\$ 77.670,49 (setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e nove centavos) destinados exclusivamente a ações na modalidade de audiovisual. O valor disponível será distribuído nas seguintes categorias:

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---------------------------------|----------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Inciso I LPG /Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem, 30 minutos | 02 | 01 | 03 | R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem, 15 minutos | 01 | 01 | 02 | R\$ 7.000,95 | R\$ 14.000,19 |
| Inciso I LPG /Apoio a produção de obra audiovisual de Videoclipes, | 03 | 01 | 04 | R\$ 3.423,97 | 13.695,88 |
| Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua | 01 | — | 01 | R\$ 13.297,45 | R\$ 13.297,45 |
| Inciso III Ação de Formação | 01 | — | 01 | R\$ 6.676,95 | R\$ 6.676,95 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Coronel Alfredo - CENTRO
TRAJANO DE MORAES - RJ / CEP: 28750-000
E MAIL: smcultura@trajanodemoraes.rj.gov.br
TEL: 22-2564-2531



| | | | | | |
|-------------|--|--|--|--|--|
| Audiovisual | | | | | |
|-------------|--|--|--|--|--|

3.3 E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES ARTIGO 8º, R\$ 31.646,44 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos vinculadas às áreas culturais. O valor disponível será distribuído nas seguintes categorias:

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---------------------|---------------------------------|----------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Artes Visuais | 01 | 01 | 02 | R\$ 2.591,59 | R\$ 5.183,18 |
| Artesanato | 02 | 01 | 03 | R\$ 2.250,00 | R\$ 6.750,00 |
| Literatura | 01 | 01 | 02 | R\$ 2.500,00 | R\$ 5.000,00 |
| Musica | 03 | 01 | 04 | R\$ 2.250,00 | R\$ 9.000,00 |
| Patrimônio Cultural | 01 | — | 01 | R\$ 2.713,26 | R\$ 2.713,26 |
| Teatro | 01 | — | 01 | R\$ 3000,00 | R\$ 3.000,00 |



3.4 Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos para as demais, no caso de insuficiência quantitativa de projetos habilitados ou por entendimento da Comissão de Seleção, com o objetivo de atender às especificidades e demandas apresentadas nesta chamada.

4 COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

4.1.2 Os 10% para pessoas indígenas de que fala a Lei Complementar nº 195/2022- Lei Paulo Gustavo não aparecem no item 3, pois não temos em nossa população pessoas indígenas. Caso algum cidadão se auto declare indígena, não terá o tempo de ação cultural necessário para a inscrição, conforme item 5.1 . Caso haja alguma procura haverá cadastro para os próximos editais.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer a cota para pessoas negras (pretas ou pardas), os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo 08.

5. CARACTERÍSTICAS DAS/OS PROPONENTES

Para concorrer a esta chamada podem participar proponentes conforme disposto abaixo:

5.1 As **Pessoas Físicas**, concorrentes nesta chamada devem ser maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições), residentes no município de Trajano de Moraes há, pelo menos, 02 (dois) anos e possuir trabalho comprovado na área cultural.

5.2 Não poderão participar desta chamada:

- a) proponente que não se enquadre nas condições descritas nesta chamada;
- b) proponente que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública;
- c) empresas públicas, partidos políticos, ou suas entidades;
- d) pessoas jurídicas pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) pessoas jurídicas e membros da comissão de organização e avaliação que possuam entre seus sócios ou dirigentes;
- f) agentes públicos lotados na SMC, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau.
- g) estagiários e/ou terceirizados lotados na SMC, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau;
- i) sejam representados por pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.

6- INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no portal da prefeitura de Trajano de Moraes <https://trajanodemoraes.rj.gov.br/> que estará aberto das **14H DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024 ATÉ ÀS 16H DO DIA 06 ABRIL DE 2024**.



A inscrição das propostas poderá ser prorrogada por livre decisão da SMC.

A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico, contendo dados da pessoa jurídica e de seu representante, descrição da proposta e *upload* dos anexos indicados no **ANEXO 01 - Documentos e materiais necessários à inscrição**.

Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (uma) proposta na chamada.

6.1 Caso seja identificada mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada válida a última inscrição realizada, as demais serão inabilitadas.

Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

Não será permitida a substituição de proponentes depois de finalizada a inscrição.

Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

6.2 Os vídeos que compõem a inscrição das propostas deverão ser enviados em formatos de endereços eletrônicos "links" e deverão estar abertos para visualização.

Os anexos enviados no sistema de inscrição não podem ultrapassar o limite de 3 (três) megabytes por arquivo.

A SMC se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha conteúdo diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

A/o proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeita à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente chamada pública. A SMC se reserva ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.

A SMC não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

A SMC recomenda que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso ao sistema poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição.

6.3 As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser inscritas por meio de envio por e-mail [para culturatrajano@gmail.com](mailto:culturatrajano@gmail.com) de formulário preenchido e assinado (ANEXO I), juntamente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Coronel Alfredo - CENTRO
TRAJANO DE MORAES – RJ / CEP: 28750-000
E MAIL: smcultura@trajanodemoraes.rj.gov.br
TEL: 22-2564-2531



com a documentação solicitada, que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes-RJ <https://trajanodemoraes.rj.gov.br/lei-paulo-gustavo/>. E nas redes sociais SMC no período de 20 de março 06 de abril de 2024, obedecendo ao calendário abaixo:

| Descrição | Datas/Período |
|---|------------------------|
| Publicação da Convocatória no Portal da Prefeitura e Redes Sociais | Até 06/04/24 |
| Inscrição das Propostas | De 20/03/24 à 06/04/24 |
| Seleção das Propostas | De 08/04/24 à 15/04/24 |
| Divulgação do Resultado da Análise das Propostas | 016/04/24 |
| Primeiro dia da Apresentação dos Documentos e Recursos ao Resultado da Análise das Propostas | 17/04/24 |
| Ultimo dia para a entrega dos documentos e ultimo dia de o Resultado da Análise das Propostas | 19/04/24 |
| Julgamento dos Recursos | De 22/04/24 à 29/04/24 |
| Resultado Final das Propostas Habilitadas no Portal da Prefeitura https://trajanodemoraes.rj.gov.br | 29/04/24, após às 16h |
| Pagamento do Recurso financeiro | De 30/04/24 à 07/05 |
| Execução do Projeto | De 07/05/24 à 07/08/24 |
| Prestação de contas | De 09/08/24 à 19/08/24 |

Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto e que atenderem às condições de participação deste edital. As demais serão inabilitadas.

A lista contendo as inscrições válidas será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura no link Lei Paulo Gustavo <https://trajanodemoraes.rj.gov.br/lei-paulo-gustavo/>

A finalização da inscrição implica prévia e integral concordância da proponente com as disposições previstas nesta chamada pública. A/O proponente será a/o única/o responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da/o proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Coronel Alfredo - CENTRO
TRAJANO DE MORAES – RJ / CEP: 28750-000
E MAIL: smcultura@trajanodemoraes.rj.gov.br
TEL: 22-2564-2531



7. FASES DE AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas inscritas será feita em duas fases: Seleção e Habilitação.

A Fase de Seleção será realizada pela Comissão avaliadora designada pelo prefeito.

A referida comissão terá como função exclusiva, nesta chamada pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.

É vedado o julgamento, por membros das Comissões de avaliação, de iniciativas em que tenham interesse direto ou indireto, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral.

Os membros da Comissão serão nomeados após o lançamento deste edital, em que declararam plena observância do disposto no subitem anterior.

7.1. A Fase da Habilitação será realizada pela comissão de avaliação designada pelo Prefeito.

8 SELEÇÃO

A fase de seleção, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão de Avaliação. Nesta etapa, a Comissão de avaliação realiza a análise de mérito das propostas validadas na etapa de inscrição com base nos critérios elencados no item 8.

Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.



A lista das propostas selecionadas dar-se-á de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de propostas contempladas disposto no item 3.2.

As propostas classificadas e não selecionadas irão compor lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de pontuação.

As propostas suplentes poderão ser convocadas em caso de impossibilidade de contratação ou de desistência das propostas selecionadas, ou mesmo em caso de disponibilidade orçamentária suplementar por parte da SMC, dentro do prazo de vigência dachamada.

A listagem com todas as propostas avaliadas na etapa de seleção será publicada na pagina da prefeitura no link Lei Paulo Gustavo <https://trajanodemoraes.rj.gov.br/lei-paulo-gustavo/> no dia 15/04/2024 da publicação e constarão de três situações possíveis: selecionada, suplente e desclassificada.

9. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1 As análises técnicas realizadas pela Comissão de Avaliação se darão conforme os seguintes critérios:

| 9.2 ARTIGO 5º INCISO I - Critérios para pontuação das propostas inscritas nas categorias de: | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">- Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem, 30 minutos;- Apoio a produção de obra audiovisual de curta- média metragem, 15 minutos;- Apoio a produção de obra audiovisual de Videoclipes; |
| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
| I. Abordagem, criatividade e originalidade da proposta | 0 a 25 pontos |
| II. Estímulo à produção de cultura, arte, comunicação e/ou conhecimento. | 0 a 25 pontos |
| III. Articulação de redes locais, incentivo a relações de troca e cooperação e/ou geração de renda. | 0 a 25 pontos |
| IV. Viabilidade de execução da proposta de acordo com o orçamento e proposto | 0 a 20 pontos |
| V. A abordagem ou tema da obra audiovisual tem relação com a cidade de Trajano de Moraes, sua história, seus bairros e/ou seus personagens | Não: 00 pontos Sim: 05 pontos |
| TOTAL | 100 PONTOS |



9.3 Em caso de empate na pontuação das propostas avaliadas a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação nos critérios I, II, III, IV, V, sucessivamente.

9.4 ARTIGO 5º - INCISO II e III Critérios para pontuação das propostas inscritas nas categorias de:

- Cinemas de rua / itinerantes
- Formação em audiovisual

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|-------------------|
| I. Excelência, originalidade e/ou singularidade da proposta | 0 a 25 pontos |
| II. Interesse público da proposta e democratização do acesso aos bens, serviços e processos resultantes | 0 a 25 pontos |
| III. Viabilidade de realização e adequação orçamentária (considerando o impacto e importância do valor concedido em relação ao orçamento global do projeto) | 0 a 25 pontos |
| IV. Valorização e dinamização da produção audiovisual de Trajano de Moraes | 0 a 15 pontos |
| V. Histórico do proponente | 0 a 10 pontos |
| TOTAL | 100 PONTOS |



9.5 Em caso de empate na pontuação das propostas avaliadas a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação nos critérios, I, II, III, IV, V, sucessivamente.

| 9.6 Critérios para pontuação das propostas inscritas nas categorias de: ARTIGO 8º - Apoio ao desenvolvimento de atividades artísticas/culturais | |
|--|-------------------|
| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
| I. Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural Apresentado | 0 a 20 pontos |
| II. Relevância da proposta para o desenvolvimento do campo artístico e cultural em Trajano de Moraes | 0 a 20 pontos |
| III. A proposta apresenta ações e estratégias de democratização e descentralização do acesso aos seus processos, atividades, produtos, e/ou resultados | 0 a 20 pontos |
| IV. Viabilidade de execução da proposta de acordo com o orçamento e proposto | 0 a 20 pontos |
| V. Experiência da proponente adequada ao objeto da proposta e qualificação dos profissionais envolvidos | 0 a 20 pontos |
| TOTAL | 100 PONTOS |

9.7 Em caso de empate na pontuação das propostas avaliadas em acordo com a proposta que obtiver maior pontuação nos critérios I, II, III, IV, V, sucessivamente.

10. HABILITAÇÃO

As propostas selecionadas na etapa de seleção terão o prazo de 03 (Tres) dias corridos, contados a partir da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município, para entregar os documentos necessários à habilitação relacionados no **ANEXO 9.1 Documentos necessários à habilitação**.

10.1 Todas as cópias deverão ser apresentadas juntamente com seus originais ou deverão ser autenticadas (com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação), bem como deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião do repasse da verba.

10.2 Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento, não apresentarem as documentações e informações exigidas no ato da inscrição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Coronel Alfredo - CENTRO
TRAJANO DE MORAES – RJ / CEP: 28750-000
E MAIL: smcultura@trajanodemoraes.rj.gov.br
TEL: 22-2564-2531



10.3 Serão considerados inabilitados os proponentes inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias em todas as esferas da Administração Pública (federal, estadual e municipal) e quando não apresentarem a documentação prevista no **ANEXO 06 - Documentos necessários à habilitação.**

10.4 Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas estando aptas para serem encaminhadas à Contratação.

A listagem com todas as propostas habilitadas para contratação e inabilitadas será publicada no Portal <https://trajanodemoraes.rj.gov.br/>, com a data da publicação.

10.5 A proponente terá 03 (três) dias úteis após a publicação no site para recorrer do motivo da inabilitação e, se necessário, acrescido de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões.

O pedido de recurso deverá ser enviado para o email sec.culturatm@gmail.com, na forma do **ANEXO 03 – Modelo de recurso.**

Caberá à SMC o julgamento dos recursos.

11 RESULTADOS

11.1 A SMC divulgará o resultado da seleção no Portal <https://trajanodemoraes.rj.gov.br/> e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação.

11.2 Caso a proponente selecionada não deseje mais fazer parte dessa Chamada antes do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.

12 CONTRATAÇÃO

12.1 Para cada proposta selecionada e habilitada será firmado Termo de Execução Cultural entre a SMC e a/o proponente conforme **ANEXO 07 - Termo de Execução Cultural.**

12.2 Para a assinatura do Termo de Execução Cultural com a SMC, as/os proponentes selecionadas deverão informar os dados bancários referentes à conta corrente específica do projeto.



13 CONTRAPARTIDAS

Como forma de cumprimento da contrapartida prevista no Art. 13 do Decreto Federal 11.525/23, todas as propostas selecionadas deverão prever no mínimo uma das seguintes medidas de contrapartidas:

- a) atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:
- b) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
- c) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e
- d) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e
- e) exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

14 APLICAÇÃO DAS MARCAS

A SMC poderá utilizar os elementos das propostas resultantes desta chamada pública, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da SMC, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.

A proponente deverá inserir os créditos e logomarcas da SMC e do Governo Federal em todos os materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais resultantes do projeto selecionado, devendo tais créditos estar visíveis em todas as modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser acessados, e deverá mencionar em todos os releases, comunicados à imprensa o apoio da SMC e do Governo Federal.

A proponente deverá reservar pelo menos 01 (uma) página destinada a anúncios e/ou textos institucionais da SMC no catálogo ou outros materiais de divulgação equivalentes, se houver.

As logomarcas referidas nos itens anteriores devem ser solicitadas pelo PROPONENTE à SMC através do e-mail sec.culturatm@gmail.com.

Todas as artes dos materiais e produtos de divulgação e registro, bem como os releases, deverão ser submetidos à aprovação da SMC através do e-mail sec.culturatm@gmail.com com com no



mínimo 10 (dez) dias de antecedência da sua veiculação.

15 PRAZO DE EXECUÇÃO

As/Os proponentes selecionados terão o prazo de 03 (Três) meses para a realização do projeto cultural.

O referido prazo é contado a partir da data de transferência dos recursos.

A SMC poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, caso haja solicitação devidamente justificada por parte do proponente, comprovando a impossibilidade de atendimento ao prazo definido.

16 PRESTAÇÃO DE CONTAS

As/Os proponentes deverão encaminhar à SMC, no prazo de 10 (10) dias corridos, contados a partir do término da realização da proposta, a prestação de contas no modelo do **ANEXO 07 - Relatório Prestação de contas**.

A prestação de contas deverá observar as regras contidas na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023 ou quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam.

Deverá ser enviado Relatório de Execução Financeira nas seguintes hipóteses, previstas na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023:

- a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou
- b) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados. Em caso de notificação, a/o proponente deverá apresentar o relatório de execução financeira em, no mínimo, 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

16.1 O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita a/o proponente responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação civil, administrativa e penal em vigor, bem como às sanções do Termo de Execução Cultural, cabendo à SMC, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta chamada terá vigência de 03 (meses) contado da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Coronel Alfredo - CENTRO
TRAJANO DE MORAES – RJ / CEP: 28750-000
E MAIL: smcultura@trajanodemoraes.rj.gov.br
TEL: 22-2564-2531



O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à adimplência dos mesmos, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

Os recursos financeiros recebidos pela/o proponente deverão ser aplicados integralmente no projeto selecionado.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: <https://trajanodemoraes.rj.gov.br/> ou através dos canais de comunicação da SMC.

A/O proponente selecionada/o autorizará a SMC a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

Ao se inscrever, a/o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

É responsabilidade exclusiva das/os proponentes o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no Portal Cultura é um Direito <https://trajanodemoraes.rj.gov.br/> bem como da atualização dos status da proposta no sistema de inscrições online e das comunicações por correio eletrônico.

A SMC se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

À SMC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos



autorais, na forma da Lei no 9.610/98. A Prefeitura de Trajano de Moraes e a SMC não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente.

A proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

Da presente chamada pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

Não serão aceitas propostas de conteúdo de pregação religiosa, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

Ao se inscrever nesta chamada pública, a proponente concorda em fazer parte do cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Coronel Alfredo, S/N – Centro – Trajano de Moraes / RJ
TRAJANO DE MORAES – RJ / CEP: 28750-000
E MAIL: smcultura@trajanodemoraes.rj.gov.br
TEL: (22) 2564-2531



Fica eleito o Foro de Cidade de Trajano de Moraes para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente chamada pública e instrumento jurídico pertinente.

Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela SMC.

Compõem esta chamada pública:

- ANEXO 01 – Ficha de inscrição
- ANEXO 02 – Minicurrículo e Portifólio Auto Declaratório
- ANEXO 03 - Modelo de recurso ANEXO 04 – Modelo de Projeto
- ANEXO 05 – Relatório de Prestação de contas
- ANEXO 06 - Documentos necessários à habilitação
- ANEXO 07 - Termo de Execução Cultural

WEBER JOSÉ GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Coronel Alfredo, S/N – Centro – Trajano de Moraes / RJ
TRAJANO DE MORAES – RJ / CEP: 28750-000
E MAIL: smcultura@trajanodemoraes.rj.gov.br
TEL: (22) 2564-2531



ANEXO 01 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

* ÁREA DE PREENCHIMENTO DESTINADA A PESSOA JURÍDICA

| | |
|---|------------------|
| EDITAL Nº _____ | NOME DO PROJETO: |
| EMPRESA: | |
| CNPJ: | |
| - <u>ÁREA DE PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA</u> | |
| NOME DO REPRESENTANTE OU PROPONENTE: | |
| CPF DO REPRESENTANTE OU PROPONENTE: | |
| RG DO REPRESENTANTE OU PROPONENTE: | |
| ENDEREÇO: (Ex: nome da rua, número, bairro, complemento, cidade) | |
| CEP: | |
| TELEFONES DE CONTATO: | |
| EMAIL: | |
| REDES SOCIAIS: | |

Trajano de Moraes, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente ou seu representante



ANEXO 02 - MINI CURRÍCULO E PORTIFÓLIO

AUTO DECLARATÓRIO

Anexe ao formulário, documentações que comprovem seu histórico profissional no período de atuação de pelo menos 2 (dois) anos, anteriores à data de publicação deste edital, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização, que deve ser anexado a este anexo.

() Declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas neste formulário. Declaro ainda estar ciente de que declarações falsas no presente cadastro constituíram crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estarão sujeitas a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

() Declaro para os devidos fins que estou sediado e desenvolvo atividades culturais no município de Trajano de Moraes (RJ).

É servidor público: Sim () Não ().

Trajano de Moraes, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente



ANEXO 03 - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME DO PROPONENTE: _____

CPF: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

MOTIVO PARA O RECURSO

(O proponente deve escrever abaixo seus/suas questionamentos/respostas)

Trajano de Moraes, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente ou seu representante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Coronel Alfredo, S/N – Centro – Trajano de Moraes / RJ
TRAJANO DE MORAES – RJ / CEP: 28750-000
E MAIL: smcultura@trajanodemoraes.rj.gov.br
TEL: (22) 2564-2531



ANEXO 4 MODELO DE PROJETO

| | | | |
|---------------------------|--|-----------|-----|
| NOME DO PROJETO: | | | |
| QUAL EDITAL DE INTERESSE: | | | |
| PROPONENTE: | | | |
| E-MAIL: | | TELEFONE: | () |

- **Resumo do Projeto proposto:**

| |
|--|
| |
|--|

- **Objetivos do Projeto:**

| |
|--|
| |
|--|

- **Justificativa do Projeto:**

| |
|--|
| |
|--|



- **Descrição do Projeto:**

| |
|--|
| |
|--|

- **Orçamento:**

| ORÇAMENTO DO PROJETO | | | | | |
|-------------------------------|------|---------|-----------------|----------------------|-------|
| DESCRIÇÃO DAS ETAPAS: | QTD. | UNIDADE | QTD. DE UNIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | TOTAL |
| EX: etapa de pré produção | | | | | |
| etapa de produção ou execução | | | | | |
| etapa de pós produção | | | | | |

Observação: Tabelas a título de exemplificação.



| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO | | | | | |
|---|--|-----------|-----------|-----------|--|
| NOME DO PROJETO: | | | | | |
| ETAPAS (Pré- produção, produção ou pós- produção) | ATIVIDADES (Indique a atividade a ser realizada) | 1º mês | 2º mês | 3º mês | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Trajano de Moraes, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente ou seu representante



ANEXO 05 - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

| | |
|-----------------------------|--|
| PROPONENTE: | |
| PROJETO: | |
| EMAIL: | |
| TELEFONE DE CONTATO: | |

I- Qual a data que o projeto foi finalizado?

| |
|--|
| |
|--|

II – Como se deu a execução do restante do projeto?

| |
|--|
| |
|--|

III- Descreva as atividades executadas após o envio do relatório anterior, com informações de:

- a) Data: _____
- b) Local: _____
- c) Quantidade de público: _____
- d) Outras: _____

IV- Outras informações que achar pertinente:



V – Links:

VI – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

| FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor) | CNPJ/ CPF | Nº NOTA FISCAL | DATA DE EMISSÃO | COMPROVANTE DE PAGAMENTO | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|--------------|-------------------|--------------------|--------------------------------|-------|----------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Comprovação de atividades (Portfólio e/ou clipping):

Anexe a este relatório, documentações (fotos, flyers, peças de divulgação, etc) que comprovem a realização do seu projeto cultural selecionado neste edital.

Comprovação dos Gastos

Anexe a este relatório, os comprovantes dos gastos descritos na tabela acima (notas fiscais) que foram utilizados na realização do seu projeto cultural selecionado neste edital.

Trajano de Moraes, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente ou seu representante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Coronel Alfredo, S/N – Centro – Trajano de Moraes / RJ
TRAJANO DE MORAES – RJ / CEP: 28750-000
E MAIL: smcultura@trajanodemoraes.rj.gov.br
TEL: (22) 2564-2531



ANEXO 06 - Documentos necessários à contratação

1 Após a seleção, os contemplados devem enviar os documentos:

1.1. Pessoa física

- a) Certidões de Débitos Municipais/ Certidão Positiva com Efeito de Negativa
- b) Cópia de documento oficial de identificação com foto;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de residência atual;
- e) Caso a proponente não possua em sua localidade comprovante de residência, será aceita a declaração da associação de moradores;

1.2. Pessoa jurídica COM ou SEM fins lucrativos

- a) Cópia do cartão de CNPJ
- b) Cópia do contrato social ou estatuto social com última alteração/última ata, acompanhado de documentos de eleição de seus dirigentes ou administradores (no caso de PJ)
- c) Cópia de documento oficial de identificação com foto do representante legal da instituição. Documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional) da/o proponente (LADO COM OS DADOS)
- d) Comprovante de residência atual da pessoa física representante legal do CNPJ
- e) Portfólio comprovando a atuação, instituição ou representante na área artística/cultural



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Coronel Alfredo, S/N – Centro – Trajano de Moraes / RJ
TRAJANO DE MORAES – RJ / CEP: 28750-000
E MAIL: smcultura@trajanodemoraes.rj.gov.br
TEL: (22) 2564-2531



ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Prefeitura de Trajano de Moraes, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor(a) weber José Gomes, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura de Trajano de Moraes - RJ



- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL; (22) 2564-2531
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 10 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

6.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

6.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Coronel Alfredo, S/N – Centro – Trajano de Moraes / RJ
TRAJANO DE MORAES – RJ / CEP: 28750-000
E MAIL: smcultura@trajanodemoraes.rj.gov.br
TEL: (22) 256412531



matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

6.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

6.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

6.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

6.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

6.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

6.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente



exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

6.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

6.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9 EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Coronel Alfredo, S/N – Centro – Trajano de Moraes / RJ
TRAJANO DE MORAES – RJ / CEP: 28750-000
E MAIL: smcultura@trajanodemoraes.rj.gov.br



10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Coronel Alfredo, S/N – Centro – Trajano de Moraes / RJ
TRAJANO DE MORAES – RJ / CEP: 28750-000
E MAIL: smcultura@trajanodemoraes.rj.gov.br
TEL: (22) 2564-2531



ANEXO 8

DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

SOMENTE para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais :negros (pessoas preta ou pardas)

CPF nº.....

RG nº.....

DECLARO para fins de participação no Edital..... (Nº e Nome do edital) que sou (informa rque é negro).

Por ser verdade ,assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sansões criminais.

Trajano de Moraes,.....de. de2023.

.....

Nomedodeclarante